



Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2008

CONTRATO CNJ N.º 14/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N.º 06/2008 - Processo n.º 332.817).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário-Geral Dr. **Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**, RG n.º 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 299, de 07 de julho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede no SOF Norte, Quadra 02, Lote 01, Bloco "A", Sala 201, Brasília - DF, CNPJ 04.248.842/001-18, telefone/fax 61-3465-2289, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **Leandro Ramirez Barreto**, RG 1.838.790 - SSP/DF e CPF 866.807.211-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO CNJ n.º 02/2008, publicado no DOU do dia 12/11/2008., e a respectiva homologação, conforme fls. 1055 do Processo 332.817, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais,





Conselho Nacional de Justiça

independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Esta contratação visa suprir doze postos de trabalho, assim distribuídos: condutor de veículos, onze postos, e supervisor de condução de veículos, um posto.

Parágrafo segundo. Os postos de trabalho deverão funcionar entre sete e 22 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro. Os empregados da **CONTRATADA** alocados para preencher os postos de trabalho cumprirão jornada semanal de 44 horas. Suas atividades serão exercidas em turno compensado de oito horas e quarenta e oito minutos, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo quarto. Os postos de trabalho serão ocupados à medida da necessidade do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) autorizar a realização de serviços em horas suplementares, observada a necessidade de justificativa prévia do setor competente e de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





Conselho Nacional de Justiça

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) executar os serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- d) alocar profissionais que possuam as seguintes escolaridades e experiências:
 - d.1) para os postos de trabalho de condução de veículos, os profissionais deverão ter no mínimo o 1º grau completo e ser habilitado como motorista CNH categoria "D" e "E", com, no mínimo, um ano de experiência comprovada na CTPS;
 - d.2) para o posto de trabalho de supervisão e condução de veículo, além dos requisitos listados na alínea d.1 da cláusula quarta, o profissional deverá ter a idade mínima de 21 anos e possuir instrução mínima do ensino médio (2º grau) completo, ou equivalente.
- e) certificar-se de que os profissionais alocados demonstrem competências pessoais; mantenham-se disciplinados; cuidem da aparência e higiene pessoal; revelem cordialidade, ética profissional, dinamismo, paciência e educação; mantenham-se atualizados, evidenciem capacidade de organização; mantenham-se atentos; demonstrem discrição; sugiram melhorias; mantenham equilíbrio emocional; demonstrem criatividade; e respeitem a hierarquia;





Conselho Nacional de Justiça

- f) proceder a avaliação técnica do profissional, que consiste em avaliação profissional e psicológica, de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.
- g) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual.
- h) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá. O crachá será confeccionado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá sofrer atualizado a critério do **CONTRATANTE**;
 - h.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior.
- i) fornecer dois uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo III deste contrato;
 - i.1) a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
 - i.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo III deste contrato;
 - i.3) a **CONTRATADA** deverá fornecer dois conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes;
 - i.4) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos;
 - i.5) o profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a **CONTRATADA** proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes de todos os profissionais alocados nos postos de serviços;
- j) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:





Conselho Nacional de Justiça

- j.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
- j.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- j.3) preencher após autorização do **CONTRATANTE** o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- k) no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho que não for suprida por outro profissional, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- l) a **CONTRATADA** deverá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;
- m) o valor unitário da hora de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de preços da empresa **CONTRATADA**;
- n) caso haja funcionamento do posto de trabalho nos feriados forenses, as horas trabalhadas deverão ser compensadas.
- o) caso haja funcionamento dos postos de trabalho em quantidade de horas superior à indicada nos períodos de redução do horário, as horas trabalhadas serão compensadas.
- p) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- r) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- s) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- t) indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, para manter-se nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos





Conselho Nacional de Justiça

com o representante da Administração durante a sua execução e atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, orientação quanto ao registro eletrônico de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

- u) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- w) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- aa) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- ab) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ac) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ad) fornecer todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados, copos descartáveis), equipamentos (computador, impressora, material de informática) e mobiliário (mesa, cadeira e estante) necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa e dos prepostos fixos nas dependências do **CONTRATANTE**;
- ae) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos profissionais em empresas de asseio e conservação do Distrito Federal, tão logo esteja definido;





Conselho Nacional de Justiça

- af) criar métodos de incentivo profissional visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.
- ag) arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais.
- ah) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
- ah.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - ah.2) evitarem, durante o desempenho de suas atividades, comportamentos ou atitudes que possam contaminar alimentos;
 - ah.3) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - ah.4) portarem em lugar visível o crachá de identificação fornecido pelo **CONTRATANTE**;
 - ah.5) utilizarem o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas (para telefone celular ou fixo) realizadas por meio de telefones do **CONTRATANTE** pelos postos de trabalho serão cobradas em conta telefônica, devendo ser paga até o quinto dia útil subsequente o recebimento da conta telefônica.
- ai) apresentar o plano de férias dos profissionais alocado nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- aj) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até dois dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;
- ak) responsabilizar-se pelo material e equipamentos do **CONTRATANTE** utilizados nos serviços de copa, procedendo a imediata reposição ou conserto daqueles que foram danificados por uso inadequado;
- al) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- am) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até às dependências do **CONTRATANTE** ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação do sistema local de transporte coletivo, independentemente do percurso.



Conselho Nacional de Justiça

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de dois dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
 - d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
 - d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, quando àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).
- e) solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- f) definir que nos feriados forenses não haverá funcionamento dos postos de trabalho, determinando a compensação das respectivas horas, a saber:
 - f.1) segunda -feira de carnaval;
 - f.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (Páscoa);





Conselho Nacional de Justiça

- f.3) 11 de agosto;
- f.4) 1º de novembro;
- f.5) 8 de dezembro.
- g) definir que nos períodos de recesso abaixo relacionados, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada:
 - g.1) quarta-feira de cinzas;
 - g.2) 19 de dezembro a 31 de dezembro.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total mensal do presente contrato é de **R\$ 33.898,99 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)** e o valor total anual é de **R\$ 415.395,98 (quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, observado o Anexo I deste contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





Conselho Nacional de Justiça

- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- d) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- e) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo segundo. No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo terceiro. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os profissionais e a contratada.

- a) a comprovação de que trata o parágrafo terceiro, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto.

Parágrafo quinto – O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CNJ indenizará a adjudicatária destacadamente e uma só vez até a extinção do contrato.

Parágrafo sexto. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado



Conselho Nacional de Justiça

no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos (BDI).

Parágrafo sétimo. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo nono. De acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 01/CNJ, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada nos termos do disposto na Cláusula Vinte e seguintes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA ONZE – Este contrato terá vigência de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos





Conselho Nacional de Justiça

componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo quarto. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

Parágrafo sexto. A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** em até trinta dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.

Parágrafo sétimo. A inércia da **CONTRATADA** implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;





Conselho Nacional de Justiça

- b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;
- b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;
- b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.1.5) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas. Aplicada por ocorrência e por dia.
- b.2) 1,0% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:
 - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia;
 - b.2.4) não cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência e por dia.
- b.3) 2,0% ao dia sobre o valor mensal, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
- b.6) 10% sobre o valor anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;





Conselho Nacional de Justiça

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 20.794,94 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, na modalidade fiança-bancária, correspondente a 5% do valor total anual contratado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação da garantia pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A garantia prestada nos termos desta cláusula somente será liberada ou restituída no prazo máximo de trinta dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato e atendido ao disposto na cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2009, no Programa de Trabalho: 02.061.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, na Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000291, de 20 de novembro de 2008.



Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA RESERVA TÉCNICA

CLÁUSULA DEZENOVE – Nos termos da Instrução Normativa nº 02/08 da SLTI do MPOG de 30 de abril de 2008, fica estabelecido como reserva técnica o percentual máximo de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores estipulados para a remuneração, encargos sociais e insumos de mão de obra.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos pela reserva técnica serão contingenciados mensalmente no ato do pagamento à **CONTRATADA** e lhes serão restituídos ao final do contrato.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	11,11%
FGTS Rescisões por Culpa Recíproca	1,80%





Conselho Nacional de Justiça

Grupo A sobre Férias e 13º Salário (conforme o SAT)	7,58%
Total	28,82%

CLÁUSULA VINTE E UM – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato a medida em que os eventos ocorrerem.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O Aviso Prévio Trabalhado correspondente a sete dias a ser pago ao término do Contrato será contingenciado logo no início e corresponderá a 23,33% da folha de pagamento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A liberação da parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberado no término do Contrato juntamente com o saldo existente na Conta Vinculada.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para fazer face aos acréscimos correspondente a BDI e Reserva Técnica e às reduções do desconto previdenciário e dos tributos o contingenciamento será feito pela simples aplicação dos percentuais sobre a remuneração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.





Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E OITO – O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

Pelo **CONTRATANTE**

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini
Secretário-Geral

Pela **CONTRATADA**

Leandro Ramirez Barreto
Sócio-Gerente





ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão-de-obra				Insumos da mão-de-obra				RTC	BDI	VUM	VTM	VTA
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	SLR	ADC	ENS 66,89%	VRF	VTR	UNF	AMO			
MOTORISTAS	44	12	1.208,60	0,00	808,43	174,68	112,43	30,95	0,64	2.576,85	30.922,20	371.066,40
SUPERVISÃO	44	1	1.433,92	0,00	959,15	174,68	98,91	30,95	0,64	2.976,79	2.976,79	35.721,48
TOTAL	13			TOTALS					406.787,88			

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
ENS	Encargos Sociais
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR ANUAL	406.787,88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.100,73
RESERVA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	4.507,37
VALOR GLOBAL	415.395,98





Conselho Nacional de Justiça

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS			BDI=((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1		RESERVA TÉCNICA 0,03%	
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	LUCRO BRUTO (LB)		0,200%	ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA 0,64
2	SESI / SESC	1,50	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,550%	
3	SENAI / SENAC	1,00	TRIBUTOS		UNIFORME	
4	INCRA	0,20	TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC	PEÇA
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	IRPJ	COMPÔE O LB	0,000%	TERNO
6	F G T S	8,00	CSLL	COMPÔE O LB	0,000%	CAMISA
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,00	PIS	0,65%	100%	SAPATOS
8	SEBRAE	0,60	COFINS	3,00%	100%	MEIAS
			ISS	5,00%	100%	GRAVATA
TOTAL GRUPO A		35,80	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,650%	10,00
9	13º SALÁRIO	8,33	BDI		10,290%	8,00
10	FÉRIAS	8,33				371,44
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78				30,95
12	AUXÍLIO DOENÇA	1,39				
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02				
14	FALTAS LEGAIS	0,29				
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03				
TOTAL GRUPO B		21,17				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42				
17	AVISO PRÉVIO	0,04				
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08				
19	FGTS RESCISÕES CULPA RECÍPROCA	1,80				
TOTAL GRUPO C		2,34				
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,58				
TOTAL DO GRUPO D		7,58				
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS		66,89				
AVISO PRÉVIO FINAL CONTRATO 23,33%						

CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA					VALE ALIMENTAÇÃO	
PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	Transp	Unit
MOTORISTAS	1.208,60	9,00	20,55	72,52	112,43	8,50
SUPERVISÃO	1.433,92	9,00	20,55	86,04	98,91	8,50

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	
PREVISÃO AUMENTO SALÁRIO	6%
REMUNERAÇÃO FGTS % a.a.	12%

AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
7 dias de um mês	
((7/30)*100)%	23,33%

Valor Global da Planilha	415.395,98
--------------------------	------------



Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS DE TRABALHO

1.1. Os profissionais alocados deverão possuir as seguintes escolaridades e experiências:

- a) para os postos de trabalho de condução de veículos, os profissionais deverão ter no mínimo o 1º grau completo e ser habilitado como motorista CNH categoria "D" e "E", com, no mínimo, um ano de experiência comprovada na CTPS;
- b) para o posto de trabalho de supervisão e condução de veículo, além dos requisitos listados na alínea d.1 da cláusula quarta, o profissional deverá ter a idade mínima de 21 anos e possuir instrução mínima do ensino médio (2º grau) completo, ou equivalente.

2 - DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

2.1. Descrição sumária das atividades dos postos de trabalho de condução de veículos:

- a) condução de veículos oficiais para transporte de autoridades e servidores, bem como para o transporte de processos, documentos e materiais diversos para o atendimento dos serviços do CONTRATANTE.

2.2. Descrição das atividades do posto de trabalho de supervisão de condução de veículos:

- a) planejar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo em perfeita ordem os veículos, as dependências e os equipamentos do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
- b) desenvolver as atividades sob sua responsabilidade seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- c) conhecer as atribuições dos postos de trabalho e acatar as orientações do gestor do contrato em casos omissos;
- d) adotar todas as providências necessárias para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo as normas regulamentares e os padrões de conduta estabelecidos pelo CONTRATANTE;





Conselho Nacional de Justiça

- e) informar-se de eventuais ocorrências em sua ausência;
- f) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- g) comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer fato considerado relevante, especialmente os relacionados à segurança dos passageiros e os relacionados às questões patrimoniais. Os fatos que possam afetar a prestação dos serviços também deverão ser comunicados ao preposto da CONTRATADA;
- h) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor do CONTRATANTE;
- i) fornecer ao gestor do contrato, quando solicitados, todos os formulários e livros de controle utilizados para a prestação do serviço;
- j) instruir os profissionais alocados nos postos de trabalho, certificando-se de que eles possuem o pleno conhecimento das respectivas atribuições, deveres e responsabilidades;
- k) orientar, controlar e fiscalizar constante e permanentemente, o correto preenchimento e a apresentação dos boletins diários de circulação, requisição de utilização de veículos - RUV, documentos dos veículos oficiais e outros formulários e/ou livros necessários à perfeita execução do serviço;
- l) orientar os profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de condução de veículos quanto ao correto uso dos equipamentos de segurança obrigatórios;
- m) orientar os profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de condução de veículos quanto aos procedimentos de segurança em casos de emergência ou sinistros diversos, tais como: acidentes, incêndios ou outros, em conformidade com as orientações e normas do CONTRATANTE;
- n) advertir o profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações, ou ainda indispor-se com servidores do CONTRATANTE. Conforme a gravidade, encaminhar esse profissional ao preposto para substituição imediata;
- o) não permitir que os profissionais da CONTRATADA saiam das dependências do CONTRATANTE portando os documentos ou as chaves dos veículos oficiais;
- p) não permitir a retirada ou o manuseio indevido dos equipamentos e acessórios dos veículos oficiais, tais como: rádio/CD, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo e outros;





Conselho Nacional de Justiça

- q) manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho de condução de veículos;
- r) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos, e entre esses e os servidores do CONTRATANTE ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do gestor do contrato;
- s) recolher os objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos do CONTRATANTE, providenciando a imediata remessa ao gestor do contrato, com o devido registro;
- t) certificar-se de que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelam pela conservação dos veículos do CONTRATANTE, bem como por seus acessórios e equipamentos;
- u) zelar pela manutenção de níveis elevados de qualidade quanto aos serviços prestados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos. Para isso, o supervisor deverá realizar pesquisas formais junto aos usuários periodicamente, ou poderá adotar outras formas de verificação da qualidade;
- v) certificar-se de que os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos estão obedecendo aos limites máximos de velocidade nas vias públicas;
- w) analisar, solucionar e dar o devido retorno quanto às observações ou problemas apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos, no que se refere à melhoria da qualidade dos serviços. As soluções propostas deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- x) inspecionar, diariamente, os equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE para utilização pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos (rádio-transmissor e outros);
- y) verificar diariamente se os profissionais da CONTRATADA estão devidamente uniformizados e verificar os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de asseio dos uniformes, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição ou reposição de peças desgastadas ou que não apresentem condições favoráveis de uso;
- z) fazer cumprir, rigorosamente, os horários de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- aa) impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade ou servidor do CONTRATANTE para tratar de assuntos pessoais ou de serviço. Caberá exclusivamente ao profissional do posto de supervisão o contato com o gestor do contrato do CONTRATANTE;





Conselho Nacional de Justiça

- ab) não permitir que os profissionais da CONTRATADA permaneçam em grupo conversando com colegas, visitantes ou servidores do CONTRATANTE, durante o horário de trabalho;
- ac) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial por parte dos profissionais da CONTRATADA durante o horário de serviço ou nas dependências do CONTRATANTE;
- ad) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- ae) entrar em áreas reservadas das dependências do CONTRATANTE somente quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato ou em caso de emergência;
- af) manter sempre uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- ag) manter uma atitude de respeito e cortesia para com todos os servidores e convidados do CONTRATANTE.





Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III

1 - TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME

Posto de Trabalho	Número de peças a serem fornecidas no início do contrato	Número de peças a serem fornecidas semestralment e	Tipo do Uniforme
Condutor de veículos e supervisor	02	02	a) Terno, composto por um paletó e uma calça;
	04	04	b) Camisas, na cor branca
	04	02	c) Pares de meia na cor preta
	01	02	d) Cinto, na cor preta
	01	02	e) Par de sapatos, na cor preta
	01	01	f) Gravata, na cor azul escuro
	01	01	g) Par de luvas de tecido cor branca

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

2.1. Postos de trabalho de condutor de veículos e supervisor:

TERNO : Composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor cinza escuro, tamanho de acordo com o manequim do usuário. - **Especificações técnicas do tecido**: Largura: 1,45m; composição 100% poliéster; gramatura 187,17 g/m² e 271,39 g/m linear; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos; **PALETÓ**: - Frente

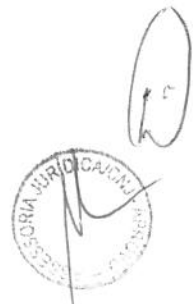


Conselho Nacional de Justiça

fechável por 3 (três) botões com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vista larga de 3cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6cm de largura e 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna lado esquerdo; - **Gola:** normal com feltro; - **Manga:** forrada, com 3 (três) botões em cada punho; - **Traseiro:** forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; - **Aviamentos:** cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - **Forro do Paletó:** parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; - **Ombreira:** embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição.

CALÇA: - Social com frente fechável por zíper de nylon 18cm com trava automática, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; - **Bolso frente:** tipo faca com pesponto de 2mm; - **Bolso traseiro:** 2 (dois), sendo (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo, presos por 1(um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do có; - **Cós:** postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1(um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de có montado; - **Aviamentos:** na cor do tecido, linha 100% poliéster; - **Forro de bolso:** 67% poliéster e 33% algodão; - **Forro de có:** 67% poliéster e 33% algodão; - **Entretela de có:** poliéster/algodão; botões(três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição.

CAMISAS: - Confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: Branca. **Modelo:** Social manga longa; **Colarinho:** Entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; **Pala:** 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; **Mangas:** Compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho. **Bolsos:** Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15cm de altura). **Vista:** Francesa (com pestana) com entretela de 3,5cm de largura e com botão reserva na vista interna. **Fralda:** Recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. **Ombro:** Costura embutida com pesponto na beira. **Costa:** Com 2 (duas) pregas. **Abertura:** Frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda.





Conselho Nacional de Justiça

Fechamento: Costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120. **Botão:** Total de 12(doze) botões no tamanho 18 e 3(três) no tamanho 14 todos na cor do tecido. **Medidas:** De acordo com o manequim do usuário.

Pares de meias na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.

Cinto: Em couro reconstituído de 01(uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.

Par de sapatos: Na cor preta, em couro napa itália, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), com bolha de ar embutida (sistema antiimpacto para o joelho), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.

Gravata: Gravata de Jacquard de Poliéster, na cor azul escuro, medindo entre 1,45cm a 1,50cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.

